



COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

PARECER Nº

1/2021/AUD

PROCESSO Nº

01341.006496/2020-89

INTERESSADO:

COORDENAÇÃO-GERAL DE PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO, DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS ESTRATÉGICOS, GABINETE, AUDITORIA INTERNA

ASSUNTO:

Prestação de Contas da CNEN - exercício 2020

O presente parecer se refere ao processo de prestação de contas da CNEN relativo ao exercício 2020, em atendimento ao parágrafo 6º do artigo 15 do Decreto n.º 3.591/2000.

I. ESCOPO E OBJETIVO

O presente parecer se refere ao processo de prestação de contas da CNEN relativo ao exercício 2020, em atendimento ao parágrafo 6º do artigo 15 do Decreto n.º 3.591/2000.

O conteúdo dos exames abrange o escopo determinado na Instrução Normativa TCU nº 84, de 22 de abril de 2020, e na Decisão Normativa TCU nº 187, de 09 de setembro de 2020.

II. PRESTAÇÃO DE CONTAS EXERCÍCIO 2020

A Unidade de Auditoria Interna avaliou e verificou a conformidade do processo de prestação de contas da CNEN referente ao exercício de 2020 em relação aos conteúdos previstos na Instrução Normativa TCU nº 84, de 22 de abril de 2020, e na Decisão Normativa TCU nº 187, de 09 de setembro de 2020.

O Relatório de Gestão da CNEN atende ao modelo proposto pelo TCU, apresenta o conteúdo estabelecido nos documentos normativos e foi publicado tempestivamente no site institucional da Autarquia. O documento representa significativo ganho de transparência e de capacidade de comunicação com as partes interessadas, ao manter foco na estratégia, desempenho e perspectivas da Instituição. Não obstante, registraram-se oportunidades de melhoria, notadamente no que se refere à apresentação das metas físicas e financeiras de cada Ação de Governo executada pela CNEN, resultados alcançados e análise crítica correspondente, bem como dos indicadores de desempenho institucional.

O rol de responsáveis está publicado no site institucional e apresenta todas as informações indicadas na Instrução Normativa TCU nº 84/2020.

No âmbito do processo de prestação de contas, foram publicados no site institucional todas as informações e documentos exigidos no artigo 8º da Instrução Normativa TCU nº 84/2020.

Entretanto, registra-se que não foram suficientemente detalhados os principais resultados dos macroprocessos das áreas finalísticas da CNEN, tendo em vista que não foram apresentadas as metas previstas e resultados alcançados em 2020 para todas as ações relacionadas, acompanhados da unidade de medida correspondente.

Ademais, não foram apresentadas as principais ações de supervisão e de correição adotadas pela CNEN para a garantia da legalidade, legitimidade, economicidade e transparência na aplicação dos recursos públicos.

Registra-se, ainda, que a Declaração do Contador apontou ressalvas sobre a fidedignidade das Demonstrações Contábeis.

O Relatório Anual da Atividades de Auditoria Interna (RAINT) registrou os trabalhos executados pela Auditoria Interna no exercício de 2020, as recomendações emitidas, implementadas e não implementadas, os fatos que impactaram sua atuação, as ações de capacitação desenvolvidas, a análise do nível de maturação dos processos de governança, de gerenciamento de riscos e controles internos, bem como os benefícios decorrentes de sua atuação.

A estrutura regimental da CNEN não contempla um órgão colegiado que detenha determinação legal ou normativa para se pronunciar acerca de suas contas anuais. A Comissão Deliberativa da CNEN atua em plano estratégico, suas competências específicas se encontram definidas no artigo 14 do Decreto n.º 8.886/2016 e não preveem o exame prévio da prestação de contas anual.

III. CONCLUSÃO

A Auditoria Interna considera que a prestação de contas da CNEN referente ao exercício de 2020 está aderente aos normativos atinentes expedidos pelo Tribunal de Contas da União.



Documento assinado eletronicamente por **Adriana de Oliveira Resende, Auditor(a)-Chefe**, em 08/04/2021, às 08:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e no §1º do art. 7º da Portaria PR/CNEN nº 80, de 28 de dezembro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.cnen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0859216** e o código CRC **F51D6C6F**.